



Ofício Circular nº 74/2026/CGJCE

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos Senhores Magistrados e

Às Senhoras Magistradas.

Processo nº 8500153-11.2026.8.06.0026 (SEI)

Assunto: Obrigatoriedade do uso do Portal das Origens na Dívida Ativa Estadual.

Senhores(as) Juízes(as),

Com os cordiais cumprimentos de estilo, venho, por meio do presente, cientificá-los(as) acerca do inteiro teor do Ofício Circular nº 441/2025/PGE/PRODAT/CEDAT (ID 0601730), oriundo da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará, no qual comunica que foi instituída a obrigatoriedade do uso do Portal das Origens na Dívida Ativa Estadual, nos termos da Instrução Normativa PGE nº 5/2025, a partir de 1º de janeiro de 2026, a fim de garantir a eficiência da prestação do serviço público, com celeridade no fluxo de informações e mínima intervenção manual nos registros dos dados.

Segue em anexo o **Manual de Uso do Portal das Origens** (ID 0573158) , contendo orientações sobre o manuseio da referida ferramenta.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA, Desembargador**, em 13/03/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0604510** e o código CRC **2EC7B18B**.